



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

## Estado de Minas Gerais

### LEI MUNICIPAL Nº 2.071 – 17/12/2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à dotação que especifica os seguintes créditos suplementares:

#### 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 – 06 – 12 – 361 – 3612 – 080 – 339000

Aplicações diretas ..... R\$ 40.000,00

#### 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02 – 08 – 26 – 122 – 1224 – 022 – 339000

Aplicações diretas ..... R\$ 40.000,00

02 – 08 – 15 – 452 – 4521 – 064 – 339000

Aplicações diretas ..... R\$ 53.000,00 . R\$ 93.000,00

TOTAL: ..... R\$133.000,00

ART. 2º - Como recurso à abertura dos créditos de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular as seguintes dotações orçamentárias:

#### 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02 – 08 – 15 – 452 – 4522 – 033 – 449000

Aplicações diretas ..... R\$ 49.000,00

02 – 08 – 20 – 606 – 6061 – 030 – 449000

Aplicações diretas ..... R\$ 20.000,00

02 – 08 – 26 – 782 – 7823 – 042 – 449000

Aplicações diretas ..... R\$ 55.000,00 . R\$124.000,00

#### 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

02 – 11 – 27 – 812 – 8123 – 093 – 449000

Aplicações diretas ..... R\$ 9.000,00

TOTAL: ..... R\$133.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**  
Estado de Minas Gerais

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2005

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ  
PREFEITO MUNICIPAL